



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.564/2023, 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a definição das obrigações de pequeno valor no Município de Caarapó e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em 10 (dez) salários mínimos o valor máximo para fins de definição das obrigações de pequeno valor (RPV) resultante das condenações judiciais do Município de Caarapó, nos termos do art. 100, § 3º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º O limite da RPV estabelecido no artigo anterior aplica-se aos cumprimentos de sentença em que não tenha havido manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó/MS, 13 de julho de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito Municipal

